



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.875/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei 2.379 de 28 de maio de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando em viagem para fora do Estado;

II – R\$ 100,00 (cem reais) quando em viagem para dentro do Estado;

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito Municipal, os Assessores Jurídicos e de Planejamento e Orçamento, Secretários Municipais, o Superintendente Administrativo, o Controlador Geral, o Tesoureiro Administrativo e o Contador Administrativo, que se deslocarem para fora do Município, a serviço, farão jus a diárias, a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, que serão pagas pelo Município de Baixo Guandu/ES, de conformidade com esta Lei.

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O valor das diárias a que se refere o artigo anterior o seguinte:

I – ao Prefeito e Vice Prefeito:

a) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dentro do Estado;

b) de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fora do Estado, exceto para Brasília/DF;

c) de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Brasília/DF;

d) de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem ao exterior.



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

II - aos demais cargos mencionados no art. 2º desta Lei:

a) de R\$ 200,00 (duzentos reais) para dentro do Estado;

b) de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fora do Estado, exceto para Brasília/DF;

Parágrafo único. (...)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
18 de setembro de 2015.



ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração
e Finanças, por nomeação na forma da
Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 2.875/2015**, de 18 de setembro de 2015, que “Altera a Lei 2.379 de 28 de maio de 2007, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 18 de setembro de 2015.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças